

EDITAL PROEX 04/2025

CHAMADA INTERNA VINCULADA AO PROGRAMA DE APOIO À INSERÇÃO CURRICULAR DA EXTENSÃO (PAICE) NA UFSB

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da Universidade Federal do Sul da Bahia, em consonância com as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira conforme a Resolução CNE/CES Nº 7 de 18 de dezembro de 2018, com a Resolução UFSB Nº 13/2021 que Dispõe sobre a curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia, com a Resolução UFSB nº 14/2021, que estabelece as normas que regulamentam as Atividades de Extensão na UFSB e com a Resolução UFSB nº 01/2024, que estabelece normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador e Extensionista por meio de Editais, comunica aos(as) interessados(as) que estão abertas as inscrições para a submissão de projetos, que visam à inserção curricular da extensão na UFSB, para a obtenção de auxílio financeiro.

1. FINALIDADE, OBJETIVOS E DIRETRIZES

1.1. Considerando o disposto na Resolução CNE/CES nº 7/2018, que estabelece que as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% da carga horária dos cursos de graduação e integrar a matriz curricular de forma articulada com o ensino e a pesquisa, este edital visa apoiar ações de inserção curricular da extensão, fortalecendo a articulação entre universidade e sociedade por meio de práticas interdisciplinares, transformadoras e comprometidas com as demandas sociais.

1.2. O Apoio à Inserção Curricular da extensão na UFSB tem como intuito promover e fortalecer as ações extensionistas vinculadas aos cursos de graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia que envolvam atividades de caráter educativo, científico, tecnológico, cultural, esportivo e artístico encaminhados por servidores(as) docentes do quadro da UFSB.

1.3. Dos Objetivos:

a) Apoiar financeiramente propostas extensionistas com foco na inserção curricular da extensão nos Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos de graduação da UFSB;

b) Fomentar as atividades de extensão, valorizar a ação docente, o

protagonismo estudantil e a participação dos(as) servidores(as) técnicos(as)-administrativos(os) nestas atividades;

c) Envolver e beneficiar as pessoas e comunidades externas, conforme o princípio da interação dialógica, visando à troca de saberes, à formação cidadã, à democratização do conhecimento e à relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade;

d) Dialogar, por meio das grandes áreas da Política Nacional de Extensão, com os objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU);

e) Contribuir para a formação acadêmica, profissional e cidadã de estudantes em todas as áreas do conhecimento, por meio da interação entre a universidade e outros setores da sociedade;

f) Estimular a prática de integração entre servidores(as) docentes e técnicos(as)-administrativos(as) na realização de ações extensionistas em equipes mistas;

g) Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais, a partir de conceitos e metodologias relacionados à extensão universitária, bem como, da vivência de produção de conhecimento academicamente rigorosa e socialmente responsável e referenciada;

h) Ampliar e fortalecer a interação da instituição com a sociedade do território de abrangência de atuação.

1.4. Para cumprir os objetivos do presente edital, as ações fomentadas deverão ser orientadas pelas diretrizes da [Política Nacional de Extensão Universitária \(2012\)](#), a saber:

- a) Interação Dialógica;
- b) Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade;
- c) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão;
- d) Impacto na Formação do Estudante;
- e) Impacto e Transformação Social;

e deverão concorrer em uma das áreas temáticas da extensão (Anexo I deste edital) a seguir: **a) Comunicação; b) Cultura; c) Direitos Humanos e Justiça; d) Educação; e) Meio Ambiente; f) Saúde; g) Tecnologia e Produção e h) Trabalho.**

2. REFERÊNCIAS E BASE LEGAL

- a) A [Resolução UFSB nº 14/2021](#), que regulamenta as atividades de extensão na UFSB.
- b) A [Resolução UFSB nº 13/2021](#), que dispõe sobre a curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação da UFSB.
- c) A [Política Nacional de Extensão Universitária](#) (2012). Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX).
- d) A [Resolução CNE/CES 7, de 18 de dezembro de 2018](#), que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências.
- e) A [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- f) A [Resolução UFSB nº 01/2024](#), que estabelece normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador e Extensionista por meio de Editais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O Edital é a regra do processo de seleção, sendo utilizado pelos(as) proponentes como norma norteadora de todo o processo.

3.2. O valor total de recursos financeiros destinados ao presente edital será da ordem de **R\$141.000,00 (cento e quarenta e hum mil reais)** destinado ao auxílio financeiro direto a projetos de extensão, podendo ocorrer novo aporte caso haja remanejamento orçamentário interno da UFSB.

3.3. O presente edital **apoiará um total de 47 (quarenta e sete) cotas de auxílio financeiro para apoio a projetos de extensão**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pago em conta única para o(a) coordenador(a) da proposta.

3.4. Somente poderão submeter propostas docentes vinculados(as) aos cursos de graduação da UFSB. Os projetos propostos deverão estar vinculados a ação/projeto de inserção curricular de extensão ou componentes curriculares de extensão (CCEX) previstos para creditação nos cursos de graduação da UFSB.

3.5. Os projetos propostos deverão estar acompanhados de uma declaração do(a) coordenador(a) do curso ou coordenador(a) de extensão do curso em que a ação estará vinculada, indicando que a proposta está vinculada ao processo de creditação/inserção curricular do curso de graduação, estando previsto em norma, portaria, resolução ou Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

3.6. O prazo máximo para execução das ações de extensão aprovadas neste edital será até o último dia letivo do segundo semestre de 2025, podendo este prazo ser prorrogado, a depender da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

3.7. Cada proponente poderá submeter até 2 projetos de extensão, com solicitação de uma cota (auxílio financeiro) por projeto.

3.8. A distribuição das cotas disponíveis ocorrerá de acordo com a classificação dos projetos deste edital, sendo priorizadas uma cota por curso de graduação da UFSB.

3.9. A contemplação de mais de uma cota ligada a um mesmo curso de graduação da UFSB será realizada de acordo com a classificação dos projetos e fica condicionada à prévia distribuição das primeiras cotas a todos os cursos da Unidade Acadêmica em que os(as) docentes enviaram e tiveram proposta aprovada.

3.10. Caso algum curso de uma Unidade Acadêmica (UA) não aprove proposta, a cota destinada a esse curso será redistribuída para outras propostas aprovadas dentro da mesma UA, seguindo a ordem de classificação. Se não houver outras propostas aprovadas na respectiva UA, a cota poderá ser remanejada para propostas de outras Unidades Acadêmicas, também conforme a ordem de classificação geral.

3.11. A cota, que será depositada em conta corrente do(a) proponente, é pessoal e sua transferência não será permitida.

3.12. É vedada a divisão da referida cota entre docentes, discentes ou técnicos(as)-administrativos(as).

3.13. Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, a PROEX poderá ampliar o valor e/ou o número de cotas e do período estabelecido neste edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. Cada projeto aprovado com auxílio financeiro será contemplado com uma cota de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais) **para ser gasto com itens de custeio exclusivamente**. Para tanto, o/a proponente deverá observar quais as despesas autorizadas indicadas na [resolução nº 01/2024 da UFSB](#) que trata dos itens financiáveis.

4.2 Poderão ser realizadas, com recursos previstos neste edital, as despesas de custeio como: I- material de consumo; II- serviços de terceiros - pessoa jurídica; III- serviços de terceiros - pessoa física; IV - diárias e IV- auxílio ao estudante;

4.3 Os itens financiáveis devem ter relação explícita com as atividades a serem executadas e descritas de forma detalhada no orçamento do projeto no SIGAA, no ato da inscrição.

a) São exemplos de materiais financiáveis: materiais de escritório; suprimentos e

reagentes de laboratórios; serviços gráficos, serviços de prototipagem, análises laboratoriais externas, entre outros previstos no projeto.

b) Será permitida a readequação orçamentária, desde que esta seja realizada no mesmo grupo de natureza de despesa (custeio) e, em consonância com os objetivos do projeto aprovado, devendo essa readequação ser justificada na prestação de contas.

4.4. A distribuição das cotas será realizada conforme a classificação dos projetos e considerando a disponibilidade orçamentária, conforme dotação orçamentária da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) para o exercício de 2025.

4.5. Os itens solicitados pelas propostas aprovadas com auxílio financeiro serão analisados pelos(as) avaliadores(as) e eventuais ajustes em quantidades e/ou exclusão de itens poderão ser solicitados para atender aos limites orçamentários e/ou às normas da [Resolução UFSB nº 01/2024](#).

4.6. O repasse do auxílio financeiro aos projetos, aprovados neste edital, se dará diretamente em conta corrente do(a) proponente, após a divulgação do resultado da avaliação dos orçamentos das propostas aprovadas com auxílio financeiro e liberados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras da UFSB durante o exercício financeiro 2025.

4.7. O(A) proponente do projeto aprovado com auxílio financeiro deverá preencher o TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO (Anexo II, deste edital), incluindo os dados bancários, e enviá-lo para o e-mail da seção de fomento da PROEX (fomento.extensao@ufsb.edu.br), dentro do prazo estipulado no cronograma. O cronograma também especifica o período de execução dos recursos.

4.7.1. Para o recebimento do auxílio financeiro, o(a) coordenador(a) de proposta aprovada com recurso, deverá indicar uma conta corrente exclusiva para esse fim. A conta poderá ser a mesma utilizada para recebimento de auxílio de mesma natureza em editais anteriores, porém durante a vigência do projeto, não deverá apresentar movimentações de âmbito de outros editais ou movimentações pessoais do(a) coordenador(a) do projeto. O descumprimento deste item implicará em inadimplência junto à PROEX.

4.8. Proponentes em situação de inadimplência junto à PROEX ou em outra(s) situação(ões) prevista(s) em legislação superior não poderão receber auxílio financeiro.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. O/A proponente deve ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta e docente do quadro permanente da UFSB em efetivo exercício, sendo vedada a participação de docentes que estejam licenciados(as), afastados(as) ou cedidos(as)

por qualquer motivo durante a vigência de execução da proposta e não pode estar inadimplente com a PROEX.

5.2. Docente temporário(a)/substituto(a) poderá ser proponente desde que comprove, por meio de declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), que seu período de contrato é igual ou superior ao período de vigência deste edital (incluindo apresentação de relatório final) e que nomeie um(a) coordenador(a) adjunto(a) do projeto do quadro de docentes permanentes.

5.3. Cada proponente poderá submeter até dois projetos. Os projetos aprovados com auxílio financeiro poderão ser contemplados com uma cota. Todas as propostas deverão ser cadastradas na categoria “Projetos” no Módulo de Extensão do SIGAA, conforme [tutorial para submissão](#).

5.4. Obrigatoriamente, a proposta deverá explicitar/indicar a participação de discentes de graduação da UFSB na equipe executora. É desejável a participação e envolvimento de técnicos(as)-administrativos(as), discentes da pós-graduação e membros(as) da comunidade/instituição com a(s)/o(s) qual(is) a proposta será realizada.

5.5. Caso a proposta dê continuidade a uma ação de extensão da UFSB (contemplada ou não em editais anteriores), o(a) proponente deve especificar, de forma clara, no corpo da proposta, indicando o código e o título completo da ação cadastrada no módulo extensão do SIGAA.

5.6. No processo de submissão da proposta no SIGAA, o(a) proponente deverá selecionar a opção “Financiado pela UFSB” como Forma de Financiamento do Projeto, marcando o Edital PROEX nº 04/2025, sob pena de não participar da seleção, caso não realize este procedimento.

5.7. Obrigatoriamente deverão ser anexados à proposta, no ato da submissão: O Barema de Avaliação preenchido e a declaração do(a) coordenador(a) do curso ou coordenador de extensão do curso em que ação estará vinculada, indicando que a proposta está vinculada ao processo de creditação/inserção curricular do curso de graduação. Além disso, o(a) professor(a) temporário(a)/substituto(a) proponente deverá anexar uma declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), indicando que seu período de contrato é igual ou superior ao período de vigência deste edital.

5.8. Atividade de extensão que envolva questões éticas em pesquisas com seres humanos ou animais, deverão ser submetidas e/ou aprovada pelo Comitê de Ética Institucional ou instâncias equivalentes e com as autorizações em vigência. Nesses casos, o(a) proponente deverá anexar o parecer de aprovação, no ato da inscrição ou até o envio do relatório final.

5.9. A proposta que envolva pesquisa ou desenvolvimento tecnológico em acesso ao Patrimônio Genético existente no Brasil e/ou Conhecimento Tradicional Associado (CTA) deve ser cadastrada, em observância aos prazos definidos pela Lei nº 13.123/2015 e Decreto nº 8.772/2016, no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). O comprovante de cadastro emitido pelo SisGen e, quando for o caso, o consentimento prévio informado do(a) provedor(a) do CTA de origem identificável poderá ser anexado ao projeto ou encaminhado à Proex pelo e-mail editais.pibex@ufsb.edu.br, até a confirmação de sua execução pelo(a) coordenador(a).

5.10. Na elaboração do projeto, o(a) proponente deverá aderir às seguintes orientações para estruturação da proposta:

- a) **Título:** Iniciar por CCEX ou ACEX para identificar a vinculação do projeto. O título deve ser objetivo e sintetizar tema central do projeto.
- b) **Resumo:** síntese do projeto, com breve descrição da problemática, justificativa, objetivo geral, metodologia e resultados esperados.
- c) **Justificativa:** destacar a relevância e as contribuições social e acadêmica, incluindo a potencialidade da ação à formação técnica e ao crescimento pessoal e cidadão dos(as) discentes envolvidos(as); o impacto e transformação social esperados na comunidade-alvo; a vinculação do projeto a pelo menos uma das metas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que compõem a Agenda 2030 da ONU, as contribuições para mitigar o agravamento das vulnerabilidades sociais, se for o caso, e **a vinculação às linhas de atuação definidas pelo(s) curso(s) de graduação no(s) Projeto(s) Pedagógico(s) de Curso(s) (PPC)**. Caso o projeto esteja articulado a algum grupo de pesquisa, pós-graduação ou outras formas de ensino e/ou pesquisa, o(a) proponente deverá descrevê-los, assim como possíveis associações ou interações com setores internos e externos à UFSB, evidenciando a abrangência de diferentes áreas do conhecimento e disciplinas.
- d) **Fundamentação teórica:** realizar levantamento teórico sobre o tema da proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de um projeto extensionista.
- e) **Metodologia:** Descrever as etapas em que as ações serão realizadas e os procedimentos interventivos/investigativos a serem utilizados para alcançar os objetivos do projeto, enfatizando metodologia participativa e dialógica envolvida. **Informar o componente curricular, se for o caso e, a integração às linhas de atuação definidas no(s) Projeto(s) Pedagógico(s) de Curso(s) (PPC) de graduação.** Deverão ser descritos as estratégias e instrumentos de divulgação da ação à sociedade, assim como descrição do processo de autoavaliação do projeto, devendo citar e demonstrar o alinhamento e contribuição do projeto para o alcance

das metas ligadas aos indicadores e demais métricas institucionais, os quais poderão ser acessados no Quadro de Indicadores de Avaliação da Extensão na UFSB ([clique ou toque aqui para acessar](#)). A comunidade-alvo externa da UFSB, o local de realização do projeto, a participação de discentes de graduação, entre outras características deverão constar neste item. Caso o(a) proponente tenha vínculo prévio com a comunidade-alvo, deverá detalhar potencialidades, problemas e demandas. A proposta deve evidenciar: o desenvolvimento de competências para a formação do(a) discente da UFSB como cidadão(ã) crítico(a) e responsável e; o seu envolvimento para indicar soluções para problemas da comunidade.

- f) **Referências:** listar as referências bibliográficas citadas na elaboração do projeto.
- g) **Objetivos gerais:** elaborar os principais objetivos que darão o direcionamento ao projeto, a partir dos quais as ações e as respectivas metas serão alinhadas. Deve, obrigatoriamente, **atender às linhas de atuação definidas ao componente curricular vinculado ao Projeto Pedagógico do Curso**, atender a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os quais compõem a Agenda 2030 da ONU.
- h) **Resultados esperados:** deverá apontar os benefícios e os impactos (técnicos, científicos, sociais, etc.) esperados na formação dos(as) discentes, na comunidade(s) participante(s) e em outros setores da sociedade, para a integração entre ensino, pesquisa e extensão, para o alcance dos objetivos estratégicos definidos no PDI, entre outros impactos na universidade. Indicar as perspectivas de publicações e apresentações resultantes do projeto, além de materiais didáticos e instrucionais para apoio e orientação.
- i) **Membros da equipe:** deve conter minimamente docente coordenador(a) e estudante(s) da UFSB.
- j) **Orçamento detalhado:** descrição dos itens de custeio a serem adquiridos, considerando o presente edital e a resolução n. 01/2024 da UFSB e não ultrapassando o limite de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) por projeto.

5.11. A proposta também deverá, obrigatoriamente, atender um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os quais compõem a Agenda 2030 desenvolvida pela ONU, apresentados na imagem abaixo. Mais informações estão disponíveis em <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>.

6. DO(A) PROPONENTE:

6.1. As propostas deverão ser submetidas por docentes da UFSB em efetivo exercício, com vínculo aos cursos de graduação da UFSB, desde que não esteja em licença ou afastamento superior a 30 dias durante o período de realização da

proposta.

6.2. Encontrando-se em situação de inatividade, ou caso não esteja em efetivo exercício, deverá o(a) coordenador(a) nomear, imediatamente, um(a) substituto(a) para assumir a coordenação do projeto, observando, para tanto, os critérios deste Edital e as demais normas que o regem, sob pena de suspensão da ação de extensão com a consequente irregularidade.

6.3. O(A) professor(a) temporário(a)/substituto(a) poderá ser proponente desde que comprove, por meio de declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), que seu período de contrato é igual ou superior ao período de vigência deste edital e que nomeie um(a) coordenador(a) adjunto(a) do projeto do quadro de docentes permanentes.

6.4. O (A) proponente não poderá estar inadimplente com a PROEX.

6.5. O(A) proponente deve ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) do projeto.

6.6. O projeto poderá ter um(a) coordenador(a) adjunto(a) que deverá ser servidor(a) da UFSB, Docente ou Técnico(a)-administrativo(a) em Educação (TAE) com formação de nível superior.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. As Unidades Acadêmicas precisarão aprovar/autorizar as propostas que serão vinculadas a esse edital, e serão informadas pelo SIGAA.

7.2. Todas as propostas, após aprovação pelas Unidades Acadêmicas, serão avaliadas preliminarmente (etapa de homologação) pela equipe PROEX, de acordo com os critérios da Tabela 01 deste edital, e os resultados serão divulgados conforme prazo estabelecido no cronograma.

Tabela 01. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

1	O projeto submetido deverá, obrigatoriamente, indicar o nome de pelo menos um(a) discente de graduação da UFSB dentre a equipe executora da proposta (não sendo computados(as) os(as) discentes indicados(as) após a aprovação da mesma), além de explicitar a/s atividade/s a ser/em executada/s por ele(a) e seu envolvimento autônomo e participativo para que se caracterize como atividade extensionista.
2	O Proponente deverá ser o(a) docente responsável pelo projeto que deverá estar associado ao Componente Curricular de Extensão (CCEx) ou Atividade Curricular de Extensão (ACEEx) ofertado para atender o curso de graduação da UFSB.
3	Atendimento a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que compõem a Agenda 2030 desenvolvida pela ONU.

4	Adimplênci(a) do(a) proponente com a PROEX.
5	Não ser constatado possível situação que envolva o risco à saúde e/ou a integridade física e mental dos(as) envolvidos(as) no projeto.
6	Indicação que as atividades de extensão deverão ser realizadas com a participação de comunidade(s) externa(s) à UFSB;
7	Entrega de toda documentação exigida pelo Edital PROEX nº 04/2025 no ato da submissão da proposta (<u>Barema de Avaliação preenchido e a declaração do(a) coordenador(a) do curso ou coordenador de extensão do curso em que ação</u> estará vinculada, indicando que a proposta está vinculada ao processo de <u>creditação/inserção curricular do curso de graduação</u> . Além disso, <u>o(a) professor(a) temporário(a)/substituto(a) proponente deverá anexar uma declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), indicando que seu período de contrato é igual ou superior ao período de vigência deste edital</u>), bem como, eventualmente, a solicitada pela PROEX em qualquer tempo da etapa de homologação/avaliação.

7.3. Os projetos que incorrerem em um ou mais critérios eliminatórios serão desclassificados nesta etapa e não serão encaminhados para a avaliação.

7.4. Todos os projetos considerados homologados serão verificados por avaliadores(as), membros(as) da Câmara de Extensão e/ou por pareceristas *ad hoc* convidados(as) pela PROEX.

7.5. A pontuação atribuída ao projeto poderá variar entre 0 (zero) e 50 (cinquenta) pontos e será computada pelo(a) proponente por meio do preenchimento obrigatório do Barema de Avaliação (Tabela 2), e anexado no ato da inscrição da proposta. Os(as) avaliadores(as) farão a verificação/validation da pontuação, obedecendo aos critérios e respectivos pesos dispostos no barema. As informações declaradas pelos proponentes no barema deverão estar explicitadas no corpo do projeto.

7.5.1. Caso sejam verificadas divergências nas informações inseridas no Barema de Avaliação encaminhado na inscrição do projeto, será considerada a informação que constar na proposta no SIGAA, sendo a pontuação adequada pelos(as) avaliadores(as).

7.6. As propostas receberão pontuação de 0 a 50 pontos e serão classificadas em ordem decrescente.

Tabela 2. Barema a ser preenchido e encaminhado com a pontuação de qualificação da ação.

<i>TÍTULO DA PROPOSTA:</i>				
<i>COMPONENTE CURRICULAR DE EXTENSÃO (CASO HOUVER):</i>				
<i>CURSO:</i>				
<i>UNIDADE EXECUTORA (IHAC ou CENTRO)/CAMPUS:</i>				
ITEM	Critério	Pontos	Pontuação máxima	Pontuação obtida
<i>INTERAÇÃO DIALÓGICA</i>	Número de entidades parceiras	Uma: 2 pontos Duas: 3 pontos Três ou mais: 4 pontos	4	
<i>ABRANGÊNCIA</i>	Número de municípios atendidos	Dois: 1 ponto Três ou mais: 2 pontos	2	
<i>INTERDISCIPLINARIDADE</i>	Número de curso de graduação ou pós-graduação envolvidos	Um: 2 pontos Dois: 3 pontos Três ou mais: 4 pontos	4	
<i>EXEQUIBILIDADE</i>	Número de docentes, técnico-administrativos e profissionais externos envolvidos na execução da ação	Dois a três: 2 pontos Quatro: 3 pontos Cinco ou mais: 4 pontos	4	

<i>IMPACTO NA FORMAÇÃO DOS ESTUDANTES</i>	<i>NA DOS</i>	Número de estudantes da UFSB envolvidos(as) na execução da ação	Até seis: 2 pontos Sete a doze: 3 pontos Treze a vinte :4 pontos Vinte e um ou mais: 5 pontos	5	
		Protagonismo estudantil	Regular: 2 pontos Bom: Duas: 3 pontos Ótimo: 5 pontos	5	
<i>ALCANCE SOCIAL</i>		Previsão do Número de pessoas atendidas pela ação	Até 50 pessoas: 2 pontos Até 100 pessoas: 3 pontos Acima de 100 pessoas: 5 pontos	5	
<i>DIVERSIDADE</i>		Realização com povos originários, comunidades tradicionais, pessoas ou grupos da agricultura familiar e/ou comunidades interurbanas	Membros Cadastrado(a) na equipe executor ou realização com as populações descritas: 05 pontos	5	
<i>VINCULAÇÃO PROGRAMA EXTENSÃO</i>	<i>A DE</i>	A proposta está vinculada a Programa de extensão da UFSB cadastrado e em execução no SIGAA	Apresenta vínculo na descrição da proposta: 03 pontos	3	

<i>VINCULAÇÃO AO ENSINO</i>	Ao A proposta faz parte da matriz curricular de curso de graduação da USB	Está descrita ou é mencionada no PPC: 02 pontos	2	
<i>INTERAÇÃO/ASSOCIAÇÃO/ARTICULAÇÃO COM PESQUISA (PROPOSTA ARTICULADA COM GRUPO DE PESQUISA OU PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO OU LATO SENSU OU ALGUM DOS SEUS PRODUTOS (DISSERTAÇÃO-TESE)</i>	Número previsto de envolvimento com grupo de pesquisa ou pós-graduação da USB e/ou de outra(a) EIS	1 grupo ou programa/curso: 1 ponto 2 grupos ou programas/cursos: 2 pontos 3 ou mais grupos ou programas/cursos: 3 pontos	3	
<i>INTERAÇÃO COM A REDE CUNI</i>	Proposta direcionada a pelo menos uma CUNI ou escola pública estadual que abriga a Rede CUNI.	Proposta direcionada a pelo menos um CUNI ou escola pública estadual que abriga a Rede CUNI: 03 pontos	3	
<i>Mérito do Projeto</i>	Alinhamento entre os objetivos, a metodologia, as atividades propostas e os resultados esperados.	Regular: 2 pontos Bom: 3 pontos Ótimo: 5 pontos	5	
TOTAL DE PONTOS DA QUALIFICAÇÃO DA AÇÃO				50

7.7. Caso haja empate entre as propostas analisadas, serão considerados os critérios de desempate descritos na Tabela 03. Os critérios estão apresentados na tabela na ordem de prioridade.

Tabela 03. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1	Relacionamento/envolvimento do projeto à escola que abriga a Rede CUNI da UFSB ou outras que integrem a Rede Básica de Ensino Público, seja como parceira ou público beneficiado.
2	Envolvimento de discente(s) de um ou mais Programa de Pós-Graduação da UFSB na equipe executora do projeto.
3	Envolvimento de servidores(as) Técnicos(as)-administrativos(as) da UFSB na equipe executora.
4	O projeto relacionar-se diretamente a ações de enfrentamento ao agravamento das vulnerabilidades sociais dos seguintes grupos: populações indígenas, populações negras, comunidades tradicionais, acampados(as) e assentados(as), agricultores(as) familiares e camponeses(as), pescadores(as), catadores(as) de materiais recicláveis e reutilizáveis, comunidades de periferias urbanas, pessoas em situação de rua, população carcerária, pessoas com deficiência, pessoas idosas, comunidade LGBTQIA+, mulheres, juventudes e outras excluídas de seus direitos básicos.
5	Relacionamento estabelecido pelo projeto com órgãos gestores de políticas públicas das três esferas: federal, estadual ou municipal.

8. PEDIDOS DE RECURSO

8.1. A solicitação de recurso do resultado preliminar da homologação das propostas deverá ser realizada via e-mail extensao@ufsb.edu.br no prazo estipulado no cronograma.

8.2. Os pedidos de recurso do resultado preliminar da avaliação de mérito, devidamente instruídos poderão ser encaminhados via Módulo de Extensão SIGAA, na aba “pedidos de reconsideração”, de acordo com o cronograma deste edital.

8.3. A PROEX não se responsabilizará e não avaliará pedidos de recurso não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou por falta de envio da documentação exigida nesta chamada.

8.4. O pedido de recurso poderá ser analisado por membros(as) da equipe da PROEX, da Câmara de Extensão ou por consultores(as) *ad hoc*, diferentes dos que analisaram a proposta previamente.

8.5. Não serão aceitos novos documentos que porventura não tenham sido enviados na fase de submissão.

9. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

9.1. Os(as) coordenadores(as) têm até 30 dias após a conclusão do projeto para envio de relatório de atividades no Módulo de Extensão do SIGAA.

9.2. Os resultados dos projetos selecionados devem ser apresentados no Congresso de Extensão da UFSB - CONEX, em outubro de 2025.

9.3. Os(as) coordenadores(as) dos projetos aprovados devem participar da avaliação anual da extensão, respondendo o Formulário de Avaliação da Extensão, e eventualmente outro instrumento, quando solicitados(as).

9.4. O não atendimento aos itens 9.1e 9.2 caracterizará inadimplência junto à PROEX, para docentes e/ou discentes, e impossibilitará a participação em todos os programas de fomento dessa Pró-Reitoria até sua regularização.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O recebimento do auxílio financeiro proveniente deste edital implicará **obrigatoriamente de apresentação de prestação de contas** à PROEX (fomento.extensao@ufsb.edu.br), nos termos do capítulo V e os anexos de I, II, III, IV e V da resolução UFSB nº 01/2024, nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital, devendo conter: a) Encaminhamento de Prestação de Contas; b) Justificativas para eventuais readequações orçamentárias ou de outra natureza (quando for o caso); c) Relatório de pagamentos dos auxílios financeiros recebidos e utilizados, contendo informações detalhadas e justificativa de preço; d) Notas fiscais de cada item financiado em nome da UFSB ou em nome do(a) coordenador(a) para serviços adquiridos no Brasil; e) As notas fiscais devem conter, OBRIGATORIAMENTE, o **número do processo 23746.003020/2025-81**; f) Recibos de utilização de diárias e auxílios (quando for o caso), devem conter no campo “observação”, OBRIGATORIAMENTE, o **número do processo nº23746.003020/2025-81**; g) Comprovante de devolução do saldo de auxílios financeiros não utilizados, mediante Guia de Recolhimento da União (quando for o caso), conforme instruções da Resolução UFSB nº 01/2024; h) Extrato da conta corrente utilizada para recebimento do auxílio financeiro, evidenciando o uso exclusivo para movimentação e pagamento dos serviços inerentes ao auxílio. O extrato deve ser a partir da data de recebimento do auxílio até o final do período de execução prevista para a ação ou data da última devolução de valores não utilizados.

10.2. A prestação de contas deverá ocorrer em até 30 dias após a data de finalização das atividades do projeto. O não cumprimento dessa fase tornará o(a) coordenador(a) do projeto inadimplente perante à PROEX, não sendo permitido a participação em editais desta pró-reitoria até que a situação seja regularizada. No caso de despesa não comprovada ou cuja realização tenha sido efetuada sem

observância às normas correlatas, o recurso pago deverá ser devolvido com correções legais.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Coordenações:

- a) Executar e gerenciar o andamento do projeto de extensão, cumprindo metas, critérios, atividades e cronograma estabelecidos na chamada e contidos na proposta aprovada;
- b) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no projeto;
- c) O(A) coordenador(a) deverá comunicar à PROEX, pelo email extensao@ufsb.edu.br, preferencialmente com antecedência, situação de afastamento ou impedimento da realização do projeto e, quando for o caso de sua substituição, indicar por escrito à PROEX, nome e demais dados funcionais do(a) substituto(a);
- d) Ter disponibilidade para atuar como avaliador(a) nos processos seletivos dos programas institucionais de Extensão, quando convocado(a);
- e) Registrar, por meio de fotos, vídeos, listas de presença e outros meios, as atividades desenvolvidas no projeto;
- f) Após conclusão do projeto no Módulo de Extensão do SIGAA, cadastrar o relatório final da ação e expedir os certificados dos membros(as) da equipe e participantes;
- g) Identificar, nos trabalhos apresentados e publicados, o apoio concedido pela PROEX/UFSB: "PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA PROEX/UFSB";
- h) Todas as ações realizadas no âmbito deste Programa devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual da Proex/UFSB, conforme marcas disponíveis no portal <https://ufsb.edu.br/a-ufsb/assessorias/acs/identidade-visual-acs>;
- i) Fornecer informações referentes ao projeto à Seção de Divulgação da PROEX, à Assessoria de Comunicação Social da UFSB e à Coordenação de Planejamento e Avaliação da Extensão, quando solicitadas;
- j) O(A) Coordenador(a) deverá, obrigatoriamente, indicar a origem do Patrimônio Genético existente no Brasil e/ou Conhecimento Tradicional Associado (CTA) em atividades de extensão que envolvam pesquisa ou desenvolvimento tecnológico em acesso identificável em publicações, utilizações, explorações e divulgações dos resultados parciais ou totais do acesso;
- k) Prestar contas do auxílio financeiro recebido conforme determinado por instrução específica nos anexos I, II, III, IV e V da resolução nº 01/2024 da UFSB.
- l) O(A) Coordenador(a) que atue em desconformidade às determinações legais não poderá participar de novos editais da PROEX enquanto não as regularizar.

12. ACOMPANHAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O acompanhamento das atividades será realizado pela PROEX, que poderá a qualquer tempo solicitar o(a) coordenador(a) informações complementares e/ou participação em atividades de divulgação ou compartilhamento de experiências.

12.2. A PROEX e/ou a Assessoria de Comunicação Social da UFSB poderão solicitar informações e registros, visando à produção de matérias de divulgação de acordo com o agendamento de suas atividades.

13. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	19/05/2025
Período de solicitação de impugnação dos itens do edital	19/05/2025 a 22/05/2025
Submissão das Propostas	26/05/2025 a 27/07/2025
Período de aprovação/autorização das propostas pelas Unidades Acadêmicas	28/07/2025 a 30/07/2025
Publicação do resultado preliminar das propostas homologadas	01/08/2025
Solicitação de recurso do resultado preliminar das propostas homologadas (via e-mail extensao@ufsb.edu.br)	01/08/2025 a 05/08/2025
Publicação do resultado final das propostas homologadas	07/08/2025
Avaliação das propostas	08/08/2025 a 14/08/2025
Publicação do resultado preliminar da avaliação de mérito	18/08/2025
Solicitação de recurso do resultado preliminar da avaliação de mérito (via módulo de extensão do SIGAA na aba “pedidos de reconsideração”)	18/08/2025 a 20/08/2025
Divulgação do resultado final da avaliação de mérito	22/08/2025
Avaliação dos orçamentos das propostas aprovadas com auxílio financeiro	25/08/2025 a 26/08/2025
Resultado da Avaliação dos	28/08/2025

orçamentos das propostas aprovadas com auxílio financeiro	
Prazo para o(a) coordenador(a) do projeto aprovado com auxílio financeiro enviar via e-mail (fomento.extensao@ufsb.edu.br) o Termo de Outorga e Aceitação (Anexo II)	29/08/2025 a 03/09/2025
Prazo para o(a) coordenador(a) da proposta aprovada confirmar execução no Módulo de Extensão do SIGAA	29/08/2025 a 03/09/2025
Recebimento do Auxílio Financeiro	No segundo semestre letivo de 2025, de acordo com a liberação do recurso
Período para a execução do projeto	29/08/2025 a 20/12/2025
Período para a execução do recurso financeiro	Até o último dia letivo do 2º semestre de 2025, ou seja, 20/12/2025
Prestação de Contas do Auxílio aos Projetos	Até 30 dias após a conclusão do projeto
Envio do Relatório Final	Até 30 dias após a conclusão do projeto

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A gestão acadêmica dos projetos aprovados neste edital de inserção curricular de extensão (PAICE) na UFSB será de responsabilidade da Coordenação de Gestão de Extensão (PROEX), enquanto a gestão financeira e fiscalização dos auxílios ficará a cargo da Seção de Fomento e Captação de Recursos (PROEX);

14.2. O/A proponente será responsável por assegurar o conhecimento, a ciência e a observância das normas institucionais e correlatas aplicáveis à concessão e à utilização dos auxílios, sendo estas de caráter obrigatório para todos os/as recebedores/as do auxílio financeiro.

14.3. A qualquer tempo, o edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

14.4. A PROEX se reserva ao direito de, a qualquer tempo, contemplar com auxílio financeiro um número de propostas maior do que o previsto inicialmente neste edital, caso haja revisão orçamentária extemporânea e por motivo de interesse público.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX e/ou pela Câmara de Extensão.

Itabuna-BA, 19 de maio de 2025.

Grasiely J. Borges
Grasiely Faccin Borges
Pró-Reitora de Extensão e Cultura-PROEX
Universidade Federal do Sul da Bahia-UFSB

ANEXO I

Classificação das áreas temáticas de atividades de extensão tendo por referência as orientações do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX).

DENOMINAÇÕES	DEFINIÇÕES
COMUNICAÇÃO	Comunicação Social: Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área.
CULTURA E ARTE	Desenvolvimento da Cultura; Cultura Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, Artesanato e Tradições Culturais; Produção Cultural e Artística na área de Música, Artes Visuais e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Artes Cênicas, Produção Teatral e Circense; Rádio Universitária; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social.
DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA	Assistência Jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações Populares; Questão Agrária.
EDUCAÇÃO	Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área de Educação do Ensino Superior.

MEIO AMBIENTE	Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Desenvolvimento Regional Sustentável; Aspectos de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área de Meio Ambiente; Educação Ambiental, Gestão de Recursos Naturais; Sistemas Integrados para Bacias Regionais e Zonas Costeiras.
SAÚDE	Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à Saúde da Mulher; Atenção Integral à Saúde da Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral à Saúde do Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho: Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e Dependência de Drogas.
TECNOLOGIA E PRODUÇÃO	Transferência de Tecnologias; Empreendedorismo; Empresas Juniores; Inovação Tecnológica; Polos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedade e Patentes.
TRABALHO	Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e Inclusão Social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional; Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e Oportunidades de Trabalho; Ações Laboratoriais Especializadas (análise, ensaios, calibrações, medições, etc.).

ANEXO II - TERMO DE OUTORGА E ACEITAÇÃO

Edital PROEX nº 04/2025 - Chamada Interna Vinculada ao Programa de Apoio à Inserção Curricular da Extensão (PAICE) na UFSB

Processo: 23746.003020/2025-81

Termo de Outorgа e Aceitação – Coordenador(a) do Projeto

Título do Projeto*:

Campus/Unidade Acadêmica*:

Nome do/a Coordenador (a)*:

Matrícula SIAPE*:

Cargo/Função*:

CPF*:

RG*:

Fone*:

E-mail*:

Banco para Crédito*:

Nº Banco*:

Nº Conta Corrente*:(Não é permitido Conta Poupança)

Nº Agência*:

Eu, _____*, Matrícula SIAPE nº

_____, na condição de coordenador(a) do projeto submetido ao Edital PROEX nº 004/2025, declaro estar de acordo com os termos deste Edital e Resolução UFSB Nº 01/2024. Declaro, também, a veracidade dos documentos entregues, bem como me comprometo com a prestação de contas que comprovem a execução do projeto aprovado a ser financiado com recurso financeiro da Universidade Federal do Sul da Bahia. Declaro que os dados bancários fornecidos acima são de conta pessoa física utilizada especificamente para recebimento de Auxílio Financeiro a Extensionista/Pesquisador (a).

Assim, assino o presente termo perante a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX, da Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB, tendo em vista as condições abaixo mencionadas:

- 1º - Estar com vínculo ativo perante a UFSB e, em casos de afastamentos legais e/ou licenças de qualquer tipo, indicar Coordenador(a) substituto(a);
- 2º - Atender a todas as obrigações previstas no presente Termo e no Edital PROEX nº 004/2025 -;
- 3º - Compromete-se a utilizar os recursos e prestar contas destes, de acordo com as normas previstas na Resolução UFSB nº 01/2024;
- 4º - Compromete-se a executar a proposta conforme o planejamento apresentado, prezando pela eficiência e economicidade dos recursos públicos.

Total do valor aprovado*: R\$ valor (inserir aqui o valor por extenso).

* Preenchimento Obrigatório

Local e data*: _____, ____ / ____ / ____

Assinatura Coordenador(a)*



Emitido em 19/05/2025

EDITAL N° 113/2025 - PROEX (11.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/05/2025 12:06)

GRASIELY FACCIN BORGES
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEX (11.01.02.01)
Matrícula: ###238#6

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **113**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/05/2025** e o código de verificação: **cac94d13b3**